



Município de Dorés de Campos

ESTADO DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO I DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Dorés de Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, retifica o Edital nº 001/2015 supracitado:

1 – No item 1 nas “DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES” na tabela em “JORNADA” em “NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE” no cargo de “Médico Ginecologista”, em “NÍVEL MÉDIO TÉCNICO” no cargo de “Técnico em Enfermagem”, em “NÍVEL MÉDIO COMPLETO” nos cargos de “Auxiliar de Secretaria Escolar” e “Auxiliar Técnico de Educação” e em “NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO” no cargo de “Auxiliar de Consultório Dentário” passam a vigorar com as seguintes redações respectivamente;

| | | | | | | |
|----------------------------------|----|---|---|-------|--------|----------|
| Médico Ginecologista | CR | - | Ensino Superior em Medicina com residência e/ou especialização em Ginecologia e registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional | 75,00 | 10 h/s | 3.493,10 |
| Técnico em Enfermagem | 3 | - | Ensino Médio Técnico em Enfermagem com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional | 45,00 | 44 h/s | 1.065,42 |
| Auxiliar de Secretaria Escolar | 3 | - | Ensino Médio Completo | 40,00 | 25 h/s | 796,68 |
| Auxiliar Técnico de Educação | 2 | - | Ensino Médio Completo | 40,00 | 35 h/s | 953,58 |
| Auxiliar de Consultório Dentário | 2 | - | Ensino Fundamental Completo | 32,00 | 40 h/s | 796,68 |

2 – No item 1 nas “DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES” na tabela em “VENCIMENTOS EM R\$” no “NÍVEL MÉDIO TÉCNICO” no cargo de “Técnico em Contabilidade” e no “NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO” no cargo de “Pintor” passam a vigorar com as seguintes redações respectivamente;

| | | | | | | |
|--------------------------|---|---|--|-------|--------|----------|
| Técnico em Contabilidade | 1 | - | Ensino Médio Técnico em Ciências Contábeis com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional | 45,00 | 44 h/s | 1.065,42 |
| Pintor | 1 | - | Ensino Fundamental Incompleto | 32,00 | 44 h/s | 1.233,20 |

3 – No item 1 nas “DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES” na tabela em “TOTAL PARCIAL DE VAGAS QUADRO GERAL e TOTAL GERAL DE VAGAS” passam a vigorar com os seguintes quantitativos, respectivamente;

| | |
|-------------------------------------|-----|
| TOTAL PARCIAL DE VAGAS QUADRO GERAL | 126 |
| TOTAL GERAL DE VAGAS | 133 |

4 – No subitem 1.6.2 na tabela “ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE” em “TOTAL DE ACS ÁREAS VAGAS” no “PSF 001 – EQUIPE Vida e Saúde” e no “TOTAL DE VAGAS” passam a vigorar com as seguintes redações respectivamente;

| | | | |
|-------------------------------|---|---|--|
| PSF 001 – EQUIPE Vida e Saúde | 1 | Laurenço, Paloma, Água Debaixo da Terra, Alto Cardoso, Rosário, Freitas, Cachoeirinha, Cardoso, Matadouro, Caxambu de Cima, Caxambu de Baixo, Canavial, Lagoa Seca e Gameleira e Morada do Sol. | 6 (sendo 1 destinada a Pessoa com Deficiência – PCD) |
| TOTAL DE VAGAS | | | 12 |

5 – No subitem 5.4.9 no “QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS” em “TÍTULO” na “ALÍNEA D” passa a vigorar com a seguinte redação;

| | | | |
|---|--|-----|-----|
| D | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação para lecionar na Educação Infantil, na área de pedagogia e/ou normal superior (quando este não for requisito específico para investidura no cargo), ACOMPANHADO PREFERENCIALMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR. | 0,5 | 0,5 |
|---|--|-----|-----|

6 – Os subitens 3.4.1, 3.4.2, 8.3 e 9.13, passam a vigorar com as seguintes redações;

“3.4.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis a partir do dia 28 de setembro de 2015, no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do IDECAN, através de e-mail atendimento@idecan.org.br e telefone 0800-033-2810.

....

3.4.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do IDECAN, através de e-mail atendimento@idecan.org.br ou telefone 0800-033-2810, no horário de 8h00min às 17h00min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, impreterivelmente, até o dia 30 de setembro de 2015.

....

8.3 A interposição de recursos poderá ser feita via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao IDECAN, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.idecan.org.br, no link correspondente ao Concurso Público, ainda será disponibilizado um ponto de acesso à internet para o candidato na sede da Prefeitura Municipal, em seu horário de atendimento ao público, no endereço da Praça Francisco de Castro, nº 28, Centro, CEP: 36.213 – 000, Dolores de Campos/MG.

....

9.13 O candidato que desejar relatar ao IDECAN fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao IDECAN pelo e-mail: atendimento@idecan.org.br e site www.idecan.org.br, ou pelo telefone 0800-033-2810.”

7 – Cria-se o subitem 5.4.10.1 com a seguinte redação;

“5.4.10.1 Os documentos referentes à alínea “D”, da tabela do subitem 5.4.9, serão aceitos somente para os cargos de Nível Médio com Habilitação para Modalidade Normal Superior e/ou Magistério – Professor.”

8 – Fica excluído do corpo do edital o cargo de “Operador de Máquina Leve”

9 – O Edital será consolidado de forma a contemplar as alterações desta Retificação.

10 – Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Dolores de Campos/MG, 26 de junho de 2015.

Antônio Américo Ramalho
Prefeito Municipal